



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda das Unidades Escolares e Creches Municipais da rede de ensino do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.383/2014 e nº 1.150/2011.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ar-condicionado split 9.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo Hi Wall, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	18
2	Ar-condicionado split 12.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo Hi Wall, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220	Unid.	167



	volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.		
3	Ar-condicionado split 18.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo Hi Wall, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	94
4	Ar-condicionado split 22.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo Hi Wall, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	73
5	Ar-condicionado split 30.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo Hi Wall, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle de temperatura eletrônico com indicação em display, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	9
6	Ar-condicionado split 36.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo “piso-teto”, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	46
7	Ar-condicionado split 55.000 BTUS, com as seguintes características: Tipo “piso-teto”, possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, classe A, controle remoto, purificador antibactéria (lavável), 01 condensadora, 01 evaporadora.	Unid.	4

3.1. PESQUISA DO CATÁLOGO DO COMPRAS NET

Pesquisa realizada no Catálogo do Compras Net a fim de localizar o código que se enquadra no objeto deste Processo Licitatório encontra-se no **ANEXO I**.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado apresenta-se como uma medida necessária, uma vez que, proporciona melhorias na infraestrutura física das unidades, visando possibilitar um ambiente mais adequado para o processo de ensino-aprendizado.

É importante destacar que o conforto térmico é fundamental para o bem-estar e a saúde dos discentes e docentes. Ambientes climatizados promove condições mais propícias para a concentração, rendimento acadêmico e desempenho das atividades educacionais.

Além disso, o Município de Saquarema está localizado no estado do Rio de Janeiro, na Região Sudeste do Brasil, onde o clima pode ser quente e úmido durante boa parte do ano. As altas temperaturas podem comprometer significativamente o ambiente escolar, tornando-o inadequado



para a realização das atividades pedagógicas, principalmente durante os períodos de calor mais intensos.

Outro aspecto relevante é a promoção da saúde, visto que, ambientes climatizados contribuem para a redução da proliferação de micro-organismos prejudiciais à saúde, como fungos e bactérias, ajudando a prevenir doenças respiratórias e alergias.

Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir um ambiente adequado ao aprendizado durante todo o ano letivo, considerando ainda o bem-estar e a saúde dos alunos, professores e demais funcionários das unidades.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado Operacional em nome da própria pessoa jurídica representando 50% (cinquenta por cento) dos itens do objeto, consistindo em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split, podendo a potência do aparelho ser de qualquer natureza, desde que as potências sejam entre 9.000 BTUs e 55.000 BTUs.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 § § 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte e a descarga para entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.



Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

9.3. Fornecer os aparelhos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidades e peso. Deverão quando for o caso, conter selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.), discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e a identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações e local de entrega.

9.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

9.5. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo.

9.6. A qualidade dos aparelhos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.



- 9.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- 9.8.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9.** Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 9.10.** Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto.
- 9.11.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria.
- 9.12.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.
- 9.13.** Prestar os serviços com rapidez e eficiência quando solicitada imediata correção das deficiências e/ou irregularidades aprontadas pela contratante.
- 9.14.** Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.17.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação.
- 9.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 9.19.** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.20.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.21.** Manter endereço e número de telefone atualizado.



Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais, da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias.

9.22. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

9.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada.

9.24. A contratada deverá ser credenciada como assistência técnica autorizada da marca dos aparelhos ofertados, a fim de obter o prazo máximo de garantia.

9.25. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

10.6. Designar um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

10.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações e legislação aplicável.



10.11. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.12. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

10.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

10.14. Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

10.15. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

10.16. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos, podendo firmar Termos de Ajuste de Conduta em casos tais que a documentação esteja com alguma pendência a fim de evitar a retenção ilícita do pagamento.

11. GARANTIA

Serão distribuídas as garantias do seguinte modo:

- Independente da garantia do fabricante, a contratada responsabilizar-se-á pelas diligências do uso da garantia do fabricante durante toda a sua vigência, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, não podendo opor ao Município que diligencie diretamente com o fabricante. Neste caso, se necessária a realização de atos de garantia, a contratante notificará a contratada para que proceda aos atos necessários aos serviços, trocas, reparos e outros sem que disso seja cobrado qualquer encargo.
- Se a garantia do fabricante for inferior a 12 (doze) meses, caberá a contratada o restante da cobertura.
- Se a garantia do fabricante for superior a 12 (doze) meses, a contratada manterá seu encargo durante todo o período de vigência.
- Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia do fabricante.
- Em qualquer hipótese a contratada não poderá opor ao Município a negativa de atendimento da garantia, visto que neste Instrumento Convocatório ficou estabelecido todo o ônus de garantia por parte da contratada.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por lote. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.



A adoção do critério de julgamento menor preço por lote ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência para preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais ao longo do contrato.

13. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início da execução do contrato.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com a demanda das unidades desta Secretaria. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FICHA	MODALIDADE
12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99	157300	Ensino Fundamental
12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99	157300	Creche

16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.



17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

17.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17.4. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato a servidora **Amanda Neves Vieira**, Matrícula 961077.

19. ANEXOS

ANEXO I – Códigos Consultados no Catalogo do Compras Net

ANEXO II – Memória de Cálculo

Saquarema, 29 de dezembro de 2023.

Amanda Neves Vieira

Superint. Adjunto de Patrimônio
Mat. 961077-2
Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 209996-5
Saquarema – RJ

ANEXO I
CÓDIGOS CONSULTADOS NO CATALOGO DO COMPRAS NET



ITEM	ID	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE MEDIDA
1	611339	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Vazão Ar: 2.940 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 42/36/28/22 DB, Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1 AN	Material	Unidade
2	458192	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	Material	Unidade
3	486538	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 1.100 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Hi-Wall, Modelo: Parede, Hidrônico	Material	Unidade
4	354890	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Vazão Ar: 1.050 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio/Monofásico/3 Velocidade	Material	Unidade
5	483097	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Material	Unidade
6	355747	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Material	Unidade

O Item 7 – Ar-condicionado split 55.000 BTUS não foi possível localizar o ID no Catálogo do Compras.gov.br.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO



As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no levantamento realizado através do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme a planilha a seguir:

UNIDADES	AR-CONDICIONADO						
	9.000 BTUS	12.000 BTUS	18.000 BTUS	22.000 BTUS	30.000 BTUS	36.000 BTUS	55.000 BTUS
ENSINO FUNDAMENTAL							
E. M. Almerinda Da Rocha Magalhães	0	3	0	0	2	0	0
E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	0	3	0	0	2	0	0
E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	3	0	0	2	0	0
E. M. Edilson Vignoli Marins	0	5	0	0	0	4	0
E. M. Ismênia De Barros Barroso	0	4	0	3	0	3	0
E. M. Jardim Ipitangas	0	6	0	8	0	0	0
E. M. João Machado Da Cunha	0	3	0	0	2	0	0
E. M. Luciana Santana Coutinho	0	5	0	0	0	13	0
E. M. Lucio Nunes	0	4	0	6	0	0	0
E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	0	5	0	2	0	0	0
E. M. Prefeito Walquides De Souza Lima	0	5	0	2	1	0	0
E. M. Professora Maria De Lourdes Melo Paes Barreto	0	4	0	3	0	0	0
E. M. Valtemir José Da Costa	0	5	0	8	0	0	0
C. M. E. Jurandir Da Silva Melo	2	5	0	0	0	6	2
C. M. E. Menaldo Carlos Magalhães	0	3	0	12	0	0	0
E. M. Orgé Ferreira Dos Santos	0	6	0	8	0	0	0
E. M. Elcira De Oliveira Coutinho	0	5	0	8	0	5	0
C. M. E. Padre Manuel	0	8	0	11	0	8	0
E. M. Anizia Rosa De Oliveira Coutinho	0	13	0	0	0	0	0
Escola Nova São Geraldo	5	3	0	0	0	7	2
Subtotal - Ensino Fundamental	7	98	0	71	9	46	4
CRECHE							
Creche Rio Da Areia	1	3	12	0	0	0	0
Creche Jaconé II	1	3	12	0	0	0	0
Creche Mato Grosso	1	3	12	0	0	0	0
Creche Barra Nova	1	3	12	0	0	0	0
Creche Itauna	1	3	12	0	0	0	0
Creche Palmital	1	3	12	0	0	0	0
Creche Basiléia	1	3	12	0	0	0	0
Creche Raia	1	3	10	2	0	0	0



Creche Aterrado	1	15	0	0	0	0	0
Creche Bicuíba	1	15	0	0	0	0	0
Creche Vilatur / Barra Nova II	1	15	0	0	0	0	0
Subtotal - Creche	11	69	94	2	0	0	0
TOTAL	18	167	94	73	9	46	4

Portanto, para atender a demanda será necessário 18 (dezoito) aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUS, 167 (cento e sessenta e sete) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS, 94 (noventa e quatro) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUS, 73 (setenta e três) aparelhos de ar-condicionado de 22.000 BTUS, 9 (nove) aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, 46 (quarenta e seis) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUS e 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 55.000 BTUS.